

929.30.04.27, 09/155



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Altera a Resolução nº15, de 16 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Belém, estatui eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso do §2º do artigo 20 da Resolução nº15, de 16 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art.20.

§2º As comissões permanentes são:

.....

XXIX – Comissão de Direito e Proteção da Liberdade Religiosa."

Art.2º. O Artigo 42 da Resolução nº15, de 16 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art.42. A Comissão Permanente de Direito e Proteção da Liberdade Religiosa compete em especial:

- a) exarar Pareceres a assuntos atinentes à liberdade de consciência e de crença, ao livre exercício dos cultos religiosos e às religiões em geral;
- b) matérias que venham afetar as várias correntes religiosas que atuam no município de Belém;
- c) promoção e respeito a diversidade religiosa e do direito de não ter religião;
- d) acompanhar a implementação e fiscalização de leis relacionadas à liberdade religiosa;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- e) propor medidas legislativas e administrativas para a promoção da liberdade religiosa;
- f) atuar na prevenção e combate a toda e qualquer forma de intolerância religiosa;
- g) promover audiências públicas, seminários e debates sobre o direito à liberdade religiosa e assuntos correlacionados à temática;
- h) encaminhar denúncias de violações da liberdade religiosa aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Jornalista Láercio Barbalho, em Belém, aos 13 de fevereiro de 2025.

Vereador **FÁBIO SOUZA - MDB**
Líder do Governo na Câmara Municipal de Belém

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA
Câmara Municipal de Belém
Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008.2229/e-mail: ofabiosouzaver@gmail.com
LEALDADE E COMPROMISSO POR BELÉM



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA

A liberdade religiosa é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, sendo um dos pilares do Estado Democrático de Direito. No entanto, ainda são recorrentes casos de intolerância, discriminação e perseguição religiosa em diversas regiões do país. Com a apresentação do presente Projeto de Resolução, pretendo instituir no âmbito deste Poder Legislativo como parte integrante de sua estrutura permanente, uma Comissão Permanente de Direitos e Liberdade Religiosa destinada ao trato de assuntos tangentes à liberdade de consciência e de crença e ao exercício de cultos religiosos em geral. Vale destacar que, quando a Constituição de 1988 incluiu a liberdade de crença e de exercício de cultos religiosos entre aquelas consideradas fundamentais, teve sensibilidade para perceber o enorme valor assumido pela religião na vida do povo brasileiro. Diante do exposto, é salutar afirmar que a Câmara Municipal de Belém, como representante das mais legítimas aspirações do povo, tem um papel mais ativo nessa seara, contando com uma Comissão voltada especificamente ao trato dos assuntos ligados à religião ou que tenham repercussão na vida das mais variadas correntes religiosas existentes no município. Por estar convicto de que a medida, ora proposta, será aplaudida por todos os que, em Belém têm a religião e os problemas a ela pertinentes como questões da mais alta relevância social e política, merecendo um tratamento de destaque no âmbito municipal, espero contar com o apoio de nossos ilustres Pares na Casa para sua avaliação e aprovação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, plural e respeitosa em relação à diversidade religiosa.

Ressalto, na oportunidade que a instituição dessa Comissão possibilitará um fortalecimento dos mecanismos institucionais de monitoramento efetivo dos casos de violação da liberdade religiosa e permitirá o aprimoramento da legislação e das políticas públicas inclusivas promovendo o diálogo inter-religioso e fomentará a convivência pacífica entre as diferentes manifestações de fé existentes. Diante desse cenário, faz-se necessária a criação de uma Comissão Permanente dedicada à promoção, fiscalização e defesa da liberdade religiosa, garantindo que todos os cidadãos possam exercer sua fé sem receio de discriminação ou represálias.